

Município de Bommeizinho do Sul, Estado
 do Paraná, decretou e em 17 de novembro de 1969
 não se requirite lei: -
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a este

Lei n.º 50/69 -

Município de Bommeizinho do Sul, Estado
 do Paraná, decretou e em 19 de novembro de 1969
 não se requirite lei: -
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 criar o Conselho Municipal de Educação do Município
 de Bommeizinho do Sul, com a finalidade de
 estudar e propor medidas para a melhoria da
 educação municipal, bem como para a
 organização e funcionamento do ensino
 municipal, de acordo com a legislação
 vigente e as necessidades locais.

Lei n.º 49/69 -

Município de Bommeizinho do Sul, Estado
 do Paraná, decretou e em 19 de novembro de 1969
 não se requirite lei: -
 Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
 criar o Conselho Municipal de Educação do Município
 de Bommeizinho do Sul, com a finalidade de
 estudar e propor medidas para a melhoria da
 educação municipal, bem como para a
 organização e funcionamento do ensino
 municipal, de acordo com a legislação
 vigente e as necessidades locais.